

EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2021
TRILHANDO PELO PARANÁ - ARTE E MANIFESTAÇÃO POPULAR

O **Governo do Estado do Paraná**, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – Superintendência Geral da Cultura, sediada na Rua Ébano Pereira, 240, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, torna público o EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2021 – **Trilhando pelo Paraná**, para seleção e premiação de espetáculos de circo-teatro ou pavilhão visando a circulação em 100 (cem) municípios com até 5.000 (cinco mil) habitantes no Estado do Paraná, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, que será regido pela Lei Estadual de Licitações nº 15.608/2007, Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993 e, no que couber pelas disposições da Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007.

As inscrições e envio de projetos serão exclusivamente online via sistema SisProface, em www.sic.cultura.pr.gov.br, a partir das 09hs do dia 30/04/2021 até 17h59 de 15/06/2021.

O período de execução do objeto está previsto para 2021, a ser definido e divulgado em resolução futura, podendo ser prorrogado, caso o cenário da pandemia Covid-19 persista, baseada nas recomendações da Secretaria de Estado da Saúde e Governo do Estado do Paraná e para o enfrentamento à pandemia.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no site da SECC - <http://www.comunicacao.pr.gov.br>, ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico trilhando@secc.pr.gov.br.

Esclarecimentos e informações aos interessados serão prestados pela Coordenação de Ação Cultural (CAC) por meio do e-mail trilhando@secc.pr.gov.br, de segunda a sexta-feira das 9h às 12h e das 14h às 18h, devendo as questões serem enviadas em até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento das inscrições, informando no assunto do e-mail: Edital nº 01/2021 - Trilhando Pelo Paraná.

Os termos deste Edital poderão ser impugnados, no todo ou em parte, por qualquer cidadão, no prazo de até cinco dias úteis que antecedem a data final para recepção de inscrições, ou de até dois dias úteis que antecedem a data final para recepção de inscrições, no caso de impugnação por qualquer interessado em participar do concurso.

A impugnação deverá ser dirigida à Superintendência Geral da Cultura em documento original, datado e assinado, OBRIGATORIAMENTE PROTOCOLADO no Sistema de Protocolo Integrado (www.eprotocolo.pr.gov.br). As impugnações apresentadas fora do prazo ou sem seguir o procedimento correto serão desconsideradas.

1. DA APRESENTAÇÃO

- 1.1. A SECC, consciente da necessidade de oferecer ao público em geral opções de acesso à cultura, realizará o Concurso “Trilhando pelo Paraná”. Essa ação está em consonância com o Plano Estadual de Cultura, em especial no que concerne a “Meta 11: apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, em todos os municípios do Paraná”.
- 1.2. A escolha por selecionar companhias e/ou grupos exclusivamente paranaenses e/ou que tenham domicílio no estado do Paraná nos últimos 12 (doze) meses, atende ao Art. 16, item VII, da Lei Estadual 19.848: “o incentivo, o fomento, o desenvolvimento e a divulgação de uma cultura paranaense cidadã”.
- 1.3. Os recursos para a execução deste Concurso são oriundos do convênio nº 898292/2020, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio da Secretaria Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura (SEFIC) e a Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SECC.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui-se como objeto deste Concurso a seleção de 10 (dez) espetáculos de circo-teatro ou pavilhão, que já tenha sido apresentado anteriormente, para circulação no

Estado do Paraná em 100 (cem) municípios com até 5.000 (cinco mil) habitantes (listados no Anexo II deste edital), nas 08 (oito) macrorregiões histórico-culturais, compondo a programação do Trilhando pelo Paraná em 2021;

- 2.2. O valor total do Concurso Trilhando pelo Paraná é de R\$ 300.000 (trezentos mil reais). Cada companhia/grupo será premiada com R\$ 30.000 (trinta mil reais).
- 2.3. Cada grupo/companhia deverá realizar 02 (duas) apresentações em 10 (dez) municípios, totalizando 20 (vinte) apresentações. Os espetáculos deverão ser voltados ao público infantil e ter de 45 a 75 minutos de duração.
- 2.4. Todas as apresentações serão obrigatoriamente gratuitas.
- 2.5. Os selecionados serão responsáveis pelos equipamentos de sonorização e iluminação (caixas de som, mesas de som, microfones, luzes, etc.), complementares aos disponíveis nos teatros e outros serviços e produtos necessários à apresentação, quando for o caso, assim como pelo transporte dos equipamentos e/ou cenários, pelo cachê e a alimentação do artista/grupo.
- 2.6. A pré-produção dos espetáculos é de responsabilidade dos grupos/companhias selecionados, incluindo a articulação com espaços culturais e obtenção de licenças necessárias para realização.
- 2.7. Caso o município não disponha de espaços culturais adequados, a apresentação poderá ser feita em locais alternativos que atendam às necessidades do projeto.
- 2.8. Em hipótese alguma será admitida alteração do objeto do projeto.
- 2.9. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, da execução da apresentação artística do objeto contratado.
- 2.10. As apresentações deverão seguir os protocolos de segurança para a prevenção da pandemia de Covid-19 que estiverem vigentes no período de execução do objeto deste

edital, observando as recomendações da Secretaria de Estado da Saúde e do Governo do Paraná.

3. DAS DEFINIÇÕES

CIRCO-TEATRO: Circo com palco e/ou picadeiro, para apresentação de comédias, dramas e duplas.

PAVILHÃO: Estrutura desmontável com cobertura de lona ou metal, com picadeiro e palco para apresentação de comédias e dramas.

4. DOS PRAZOS

4.1. As inscrições se iniciam às 09 horas do dia 30 de abril de 2021 até 17h59 de 15 de junho de 2021.

4.2. As etapas deste edital, assim como o resultado final, serão divulgados pelo site <http://www.comunicacao.pr.gov.br>.

4.3. A execução das 20 (vinte) apresentações deverá seguir o cronograma abaixo:

FASE	PRAZO
Execução - ações de divulgação, pré-produção, realização das 20 (vinte) apresentações em 10 (dez) municípios a contar a partir da data inicial de execução.	90 (noventa) dias corridos a partir da data inicial de execução, a ser informada pela SECC com base nas recomendações da Secretaria de Estado da Saúde.
Envio de relatório de atividades a contar a partir do fim do prazo para a execução das apresentações em 10 (municípios). Deverá ser encaminhado por via do sistema SisProfice.	30 (trinta) dias corridos a contar a partir do fim do prazo para a execução das 20 (vinte) apresentações.

Análise do relatório de atividades	10 dias
Pagamento	Em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal.

4.4. O pagamento do valor aos proponentes selecionados fica sujeito ao cumprimento dos espetáculos de circo-teatro ou pavilhão dentro dos prazos estipulados neste edital.

5. DAS ETAPAS DO EDITAL

5.1. Este edital é dividido nas seguintes etapas: inscrição, análise prévia, análise de mérito, recursos, habilitação documental, seleção, contratação, execução, relatório e pagamento.

5.2. Os projetos inscritos passarão por análise prévia, etapa eliminatória que irá verificar se a inscrição atende aos critérios estabelecidos pelo item 8 deste edital. Os projetos habilitados na fase de análise prévia serão enviados para análise de mérito.

5.2.1. Os proponentes têm o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado da análise prévia para enviar recurso via sistema SisProfice.

5.3. A análise de mérito é etapa classificatória, seguindo os critérios estabelecidos pelo item 11.2 deste edital. Finalizada a análise de mérito, os projetos serão divulgados juntamente com as notas atribuídas pela Comissão de Análise de Mérito.

5.3.1. Os proponentes têm o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado da análise de mérito para enviar recurso via sistema SisProfice.

5.4. Recursos enviados fora do prazo estipulado nos itens 5.2.1 e 5.3.1 deste edital, ou enviados fora do SisProfice, não serão considerados.

- 5.5. A habilitação documental é etapa de caráter eliminatória, que precede a homologação do resultado final, realizada por servidores da SECC para a verificação dos documentos exigidos no item 12.
- 5.6. Somente serão convocados a anexar os documentos da habilitação no SisProfice, aba “Contratação”, os projetos aprovados no processo de análise de mérito e selecionados pós recursos.
- 5.7. Finalizadas as etapas de análise prévia, análise de mérito, recursos e habilitação documental, será divulgado o resultado final. A divulgação do resultado de todas as etapas será feita pelo site <http://www.comunicacao.pr.gov.br>.
- 5.8. É de responsabilidade dos proponentes acompanhar o andamento do edital no site e pelo sistema SisProfice.
- 5.9. É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição, conforme item 8.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão inscrever-se neste edital: companhias e/ou grupos paranaenses, formalmente constituídos como pessoas jurídicas de direito privado, que tenham em seu estatuto ou contrato social atividades artísticas e culturais; a sua representação caberá ao representante legal, segundo disposto no Estatuto Social, Contrato Social ou ata, instrumento de procuração devidamente registrado em cartório;
- 6.2. A empresa proponente deverá estar sediada no Estado do Paraná há no mínimo doze meses, tendo em vista que o presente concurso tem por objetivo fortalecer e potencializar a produção artística paranaense, promover uma programação cultural diversa e qualificada para a população e premiar e difundir o trabalho de artistas, coletivos e grupos locais com comprovado histórico de realizações na área cultural.

- 6.3.** Cada proponente poderá inscrever 01 (um) projeto neste edital.
- 6.4.** Não poderão participar da seleção:
- 6.4.1.** Pessoa física;
 - 6.4.2.** Microempreendedor individual (MEI);
 - 6.4.3.** Empresa proponente que não seja sediada no Estado do Paraná ou que esteja sediada no Estado do Paraná há menos de 12 (doze) meses;
- 6.5.** Pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no estatuto;
- 6.6.** Proponente que esteja inadimplente junto ao Governo do Estado do Paraná e Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura;
- 6.7.** Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;
- 6.8.** Pessoa jurídica que tenha em sua diretoria, gerência, administração, conselho técnico ou administrativo:
- a) Membros titulares e suplentes, presentes e futuros, do Conselho Estadual de Cultura (CONSEC), da Comissão do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (CPROFICE), exceto aqueles que se afastaram antes da aprovação do presente edital;
 - b) Integrantes das comissões de análise documental e de mérito dos projetos inscritos neste edital.
 - c) Servidor público estadual ativo (Art. 285, inciso VII, da Lei nº. 6174/70 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Paraná);
- 6.9.** Membros ou suplentes das seguintes instituições: Associação de Amigos do Museu Oscar Niemeyer, E-Paraná Comunicação, Palco Paraná, Rede Paraná Educativa.

6.10. Empresas que constem:

- a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

7. DA INSCRIÇÃO E ENVIO DE PROJETOS

7.1. Todo processo de inscrição, análise prévia, análise de mérito, recursos, habilitação documental, diligências e acompanhamento dos projetos se dará, exclusivamente, pela via digital, pelo sistema SisProfice em www.sic.cultura.pr.gov.br. É de responsabilidade do proponente garantir as condições técnicas e de conexão para o envio dos projetos.

7.2. Para participar do edital, o proponente deverá, obrigatoriamente, integrar o Cadastro de Agentes Culturais do Estado do Paraná, disponível em www.sic.cultura.pr.gov.br.

7.3. O formulário de inscrição e demais documentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria de Estado da Cultura do Paraná, via SisProfice.

7.4. O nome, o CNPJ, o endereço, contatos telefônicos e o e-mail do proponente deverão ser obrigatoriamente os mesmos discriminados no cadastro do agente cultural e é de responsabilidade do proponente manter seus dados sempre atualizados.

7.5. O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário/abas do Sisprofice, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo edital.

7.6. Toda a documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição.

- 7.7.** Toda a documentação apresentada deve estar legível.
- 7.8.** Os documentos e conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas pelo SisProfice, observando o limite do sistema para o envio de arquivos em extensão com PDF de até 5MB.
- 7.9.** É reservado à SECC o direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original.
- 7.10.** O ato de inscrição dos projetos implica na aceitação do estipulado neste edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.
- 7.11.** Serão inabilitados os proponentes que não atenderem, no todo ou em parte, as condições estabelecidas neste edital.
- 7.12.** É de responsabilidade do proponente a fidedignidade das informações constantes de todos os documentos enviados, eximindo-se a SECC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas.
- 7.13.** A SECC, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, não se responsabiliza, no ato da inscrição, por falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, indisponibilidade de internet ou interrupção de conexão que não detenha controle direto ou indireto, ou, ainda, por informação perdida, incompleta, inválida ou corrompida, problema de ordem técnica no computador, rede hardware utilizada pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição do projeto.

8. DA DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES A SEREM ANEXADAS

- 8.1.** No momento de inscrição, o proponente deverá enviar, via sistema SisProfice, a seguinte documentação:
- 8.1.1.** Dos documentos da empresa:
- a) Cópia do cartão do CNPJ;

- b) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
- c) Documento comprobatório da regular constituição da empresa (contrato social consolidado ou certidão simplificada da Junta Comercial, estatuto social ou outro documento da constituição da Pessoa Jurídica), devidamente registrado e atualizado, e que demonstre que o ramo de atividade da empresa proponente é compatível e pertinente ao objeto deste edital.

8.1.2. Dos documentos da proposta cultural:

- a) Documentos comprobatórios do currículo da empresa proponente e equipe, em complemento às informações preenchidas na aba “ficha técnica” do sistema SisProface. Serão aceitos foto, material gráfico de divulgação, matérias veiculadas na imprensa e afins, salvos em arquivo PDF de até 03 (três) páginas e até 5MB;
- b) Link de gravação em vídeo do espetáculo, com boa qualidade de som e imagem, disponibilizados nas plataformas YouTube, Vimeo ou Google Drive. É de responsabilidade do proponente manter o link ativo durante todo o período de vigência deste edital;
- c) Descrição do espetáculo e aparatos técnicos que a empresa proponente dispõe para a execução e circulação do projeto.

9. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL E COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO

9.1. A documentação exigida por este edital será analisada, durante as etapas eliminatórias de análise prévia e habilitação documental, por Comissão de Análise Documental, formada por 05 (cinco) membros indicados pela SECC, a ser publicada em Diário Oficial.

9.2. Os projetos, bem como as equipes indicadas nas fichas técnicas para a execução, serão analisados, durante a etapa classificatória de Análise de Mérito, por Comissão de Análise de Mérito, formada por 05 (cinco) membros indicados pela SECC, a ser publicada em Diário Oficial.

10. DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

10.1. Toda a documentação descrita no item 8 deste edital é obrigatória.

10.2. Será desclassificado na etapa de análise prévia:

- a) o proponente que deixar de anexar, parcial ou totalmente, a documentação obrigatória descrita no item 8 deste edital;
- b) proponentes em desacordo com o item 6 deste edital;
- c) proponentes que deixarem de preencher, total ou parcialmente, as abas no sistema SisProfice;
- d) proponentes que não adicionarem, na aba “Ficha técnica” do sistema SisProfice, o currículo da empresa proponente.

10.3. A SECC poderá pedir, em qualquer momento, por meio de diligência via sistema SisProfice, complementos à documentação exigida por este edital. É de responsabilidade do proponente acompanhar o processo e estar atento aos prazos de resposta das diligências.

10.4. Os projetos classificados na etapa de Análise Prévia serão encaminhados para a etapa de Análise de Mérito.

11. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA

11.1. Após a Análise Prévia, os projetos habilitados serão avaliados pela Comissão de Análise de Mérito, que irá analisar com base no preenchimento das abas do sistema SisProfice e documentação anexada, e irá atribuir nota final de 00 (zero) a 100 (cem).

11.2. A análise de mérito seguirá os critérios especificados abaixo:

ITEM	OBJETO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Viabilidade Operacional do Espetáculo	Capacidade de adaptação a diferentes locais de apresentação; possuir recursos técnicos próprios para a circulação do	de 0 a 30

		espetáculo.	
2	Proposta Cênica	Criatividade, coerência entre a proposta apresentada e a realização cênica.	De 0 a 30
3	Apresentação do projeto	Objetividade e suficiência das informações contidas no projeto, que deverão expressar com nitidez o espetáculo que se pretende realizar.	De 0 a 15
4	Justificativa	Contundência dos conceitos utilizados, incorporação de elementos da cultura tradicional e popular.	de 0 a 15
5	Currículo do grupo ou companhia	Compatibilidade entre a formação, a experiência profissional da equipe e a proposta apresentada. A avaliação será feita com base no preenchimento da aba “Ficha técnica” no sistema SisProface e na documentação comprobatória anexada.	de 0 a 10

TOTAL DA PONTUAÇÃO: 100 pontos

11.3. A nota final de cada projeto será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Análise de Mérito nos critérios do item 11.2 deste edital, sendo descartadas a maior e a menor, resultando na média da soma das 03 (três) notas intermediárias.

11.4. Os projetos serão classificados por ordem de pontuação decrescente, de acordo com a nota final.

- 11.5.** Em caso de empate, o desempate será feito mediante a comparação, em escala decrescente de prioridade, considerando os critérios descritos nos itens 11.2 deste edital. Se persistir o empate, será feito sorteio organizado pela Coordenação de Ação Cultural – CAC/SECC, com a presença de representantes legais dos proponentes.
- 11.6.** É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como à apresentação realizada, a qual deve ser comprovada perante a SECC em momento oportuno, ou por esta determinado.
- 11.7.** Os proponentes serão classificados por ordem de pontuação decrescente, de acordo com a nota final.
- 11.8.** O projeto que for classificado por atingir a pontuação mínima acima citada, não estará automaticamente aprovado, para tanto deverá estar dentro da faixa de contemplação, conforme estipulado no item 2.1. deste edital.
- 11.9.** Serão desclassificados na etapa de Análise de Mérito os proponentes que:
- a) obtiverem nota inferior a 60 (sessenta) pontos na análise de mérito;
 - b) projetos que não estiverem em conformidade com os formatos circo-teatro ou pavilhão, descritos no item 3 deste edital;
 - c) projetos de proponentes que não sejam sediados no estado do Paraná há, no mínimo, 12 (doze) meses.
 - d) projetos de cunho doutrinário político e/ou religioso, que façam apologia ao crime e à violência, que incitem qualquer tipo de discriminação ou preconceito, inclusive de raça, etnia, cor, origem, gênero, orientação sexual e geracional.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1.** Etapa de caráter eliminatória, que precede a homologação do resultado final, realizada por servidores da SECC para a verificação das condições de participação,

informações, adimplência e regularidade dos proponentes, cabendo aos interessados apresentar nesta fase os seguintes documentos:

- 12.1.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal);
- 12.1.2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos perante o Município da sede do proponente;
- 12.1.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais (SEFA/PR);
- 12.1.4. Certidão de Regularidade da Situação do FGTS (CRF/CEF);
- 12.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.2. Somente serão convocados a anexar os documentos da habilitação no SISPROFICE, aba “Contratação”, os projetos aprovados no processo de análise técnica e de mérito e selecionados pós recursos.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a divulgação do resultado final, a SECC entrará em contato com os proponentes selecionados através de endereço eletrônico e/ou telefone informados no cadastro de Agentes Culturais do SisProfice, para a assinatura do contrato. É de responsabilidade do proponente informar os dados corretamente no sistema e acompanhar as etapas deste edital.

13.2. A contratação será feita em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final no Diário Oficial.

13.3. O descumprimento injustificado do prazo de convocação acarretará em desistência por parte do proponente, que será considerado desclassificado. Nesse caso, será convocado o próximo proponente seguindo a ordem de classificação.

14. DOS LOTES

14.1. Cada proponente selecionado no Concurso Trilhando pelo Paraná deverá circular o espetáculo em 10 (dez) municípios paranaenses, realizando 20 apresentações, de até 5 (cinco) mil habitantes.

- 14.2.** A distribuição dos municípios será feita pela SECC e organizada em 10 (dez) lotes, com 10 (dez) municípios cada, conforme disposto no Anexo II.
- 14.3.** A escolha dos lotes será feita pelos proponentes, em ordem de classificação, na etapa de contratação. A SECC irá intervir na organização dos lotes apenas em caso de força maior.
- 14.4.** O contrato celebrado entre a SECC e o proponente selecionado irá detalhar os municípios em que o objeto deste edital deverá ser executado. O proponente selecionado se compromete a seguir o estipulado por este edital e pelo contrato, realizando duas apresentações em cada município, conforme item 14.1.
- 14.5.** Os proponentes selecionados ficam responsáveis pela pré-produção dos espetáculos (conforme descrito no item 2.6 deste edital), bem como pela produção e divulgação das apresentações junto ao público.

15.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1.** Caso o proponente incorra em infrações no cumprimento do objeto deste edital, poderá ser aplicada uma ou mais das seguintes sanções administrativas:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 15.2.** Caberá à SECC julgar os casos e definir as sanções administrativas, proporcionais à gravidade da infração. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

- 15.3.** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.
- 15.4.** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato será aplicada a quem:
- a) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).
- 15.5.** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.
- 15.6.** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao proponente que:
- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - b) abandonar a execução do contrato;
 - c) apresentar documento falso;
- 15.7.** A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.8.** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

- 15.9.** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
 - b) os danos resultantes da infração;
 - c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
 - d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
 - e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

15.10. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.11. A responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

15.12. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

16. DO PAGAMENTO

16.1. A SECC pagará aos selecionados o valor bruto de R\$ 30.000 (trinta mil reais) cada, em parcela única, após a execução do objeto deste edital e entrega de relatório de atividades, por via do sistema SisProfice, conforme anexo III.

16.2. O pagamento será realizado em até 30 dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, a qual será solicitada pela CAC/SECC após a aprovação do relatório de atividades.

- 16.3.** O relatório de atividades deve ser acrescido de documentos que comprovem a execução das apresentações, tais como fotos, vídeos, materiais de divulgação, registros da imprensa, documento oficial do município que recebeu a apresentação, entre outros.
- 16.4.** O pagamento é feito em conta corrente obrigatoriamente no nome da empresa proponente, sendo preferível conta no Banco do Brasil, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução SEFA nº 1.212/2016.
- 16.5.** É de responsabilidade do proponente manter atualizadas as certidões exigidas no item 12.1 deste edital, sob risco de atraso no pagamento até que a documentação seja regularizada.
- 16.6.** As despesas com pagamento do objeto deste Edital correrão à conta da dotação orçamentária: 5102.13.392.15.6392- FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS – Natureza da Despesa: 3390.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – Fonte de Recurso: 107 - (Convênios com Órgãos Federais).
- 16.7.** Os proponentes selecionados se responsabilizarão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, assim como por taxas bancárias e quaisquer outras necessárias à emissão de documentos, inclusive junto a órgãos como a Sociedade Brasileira de Autores Teatrais – SBAT, Ordem dos Músicos do Brasil e Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, em decorrência da execução do projeto, isentando a SECC de qualquer responsabilidade.
- 16.8.** Em caso de atraso no pagamento, por motivos de responsabilidade da SECC, o valor devido ao proponente será atualizado monetariamente, desde o vencimento do prazo estabelecido no item 16.2 até a data do efetivo pagamento de acordo com a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

17.1. O selecionado será convocado para comparecer à SECC para assinatura do contrato, conforme o estipulado no item 13 deste edital.

17.2. No caso de inviabilidade devidamente justificada de comparecimento à Sede da SECC, será aceito o envio do contrato assinado digitalmente, com certificado digital, pelo sistema SisProfice, ou assinado fisicamente, cabendo ao contratado encaminhar as vias assinadas do contrato para o seguinte endereço:

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA
COORDENAÇÃO DE AÇÃO CULTURAL
EDITAL 001/2021 – TRILHANDO PELO PARANÁ
RUA ÉBANO PEREIRA, 240 - CENTRO
CURITIBA-PR
80.410-903

17.3. O descumprimento injustificado do prazo de convocação acarretará automaticamente na desistência da contratação, e desclassificação do proponente contemplado, sendo convocados os demais proponentes seguindo a ordem de classificação.

- 17.4.** O relatório de atividades deverá ser preenchido pelo proponente conforme modelo no Anexo III, e entregue via sistema SisProfice após a realização das 20 (vinte) apresentações nos 10 (dez) municípios, observando os prazos descritos no item 4 deste edital.
- 17.5.** Como condição para celebrar Contrato com a Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, na forma da legislação vigente, o proponente contemplado deverá realizar o CADASTRAMENTO junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), disponibilizado no portal de compras do Estado do Paraná, www.comprasparana.pr.gov.br, conforme determina o parágrafo 4º, do art. 1º do Decreto Estadual nº. 9762/2013.
- 17.6.** Antes da celebração do contrato serão consultados os seguintes cadastros para o fim de verificar a existência de algum impedimento de contratar com o Estado do Paraná e receber os recursos públicos oriundos deste Concurso:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNJ;
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
 - d) Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União;
 - e) Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo TCE/PR;
 - f) Cadastro Informativo Estadual (CADIN/PR).
- 17.7.** O cancelamento das apresentações já determinadas e expostas no Plano de Realização do Projeto, por qualquer motivo, deverá ser comunicado à SECC por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da apresentação. Havendo o cancelamento do espetáculo, o proponente deverá comunicar a SECC sobre a nova data agendada para a realização do espetáculo no mesmo município, dentro do prazo máximo de execução do projeto, de acordo com o cronograma fixado no item 4 deste edital.

18. DA DIVULGAÇÃO

- 18.1.** Cabe ao proponente selecionado indicar as datas das apresentações nos municípios para a divulgação da SECC.
- 18.2.** O proponente receberá um kit com material de divulgação, contendo: 100 cartazes, 2 banners, arte de divulgação virtual, ficha de autorização de uso de imagem, entre outros.
- 18.3.** O proponente deverá realizar articulações locais a fim de atrair o público e convidar a população local para assistir ao espetáculo.
- 18.4.** Os selecionados deverão zelar pelo bom nome das instituições envolvidas e, obrigatoriamente incluir em todo material gráfico e de divulgação a logomarca do Governo Federal, Governo do Estado do Paraná e da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, devendo estes materiais serem aprovados pela SECC antes de sua distribuição.
- 18.5.** A SECC poderá utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias dos espetáculos selecionados para a divulgação.
- 18.6.** Ao se inscrever neste edital, os proponentes selecionados autorizam automaticamente ser fotografados, filmados e gravados durante o evento para arquivo institucional, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, e o material coletado poderá ser usado pela SECC para fins de divulgação das atividades da secretaria.
- 18.7.** Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos discriminados nos respectivos projetos, atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº. 9.610/1998, pertinente aos “direitos de autor”, isentando o Governo do Estado do Paraná e a Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura de qualquer ônus nesse sentido.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1.** À SECC fica reservado o direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente edital sem que caibam às empresas quaisquer direitos.
- 19.2.** A empresa, uma vez contratada, obrigará-se, com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta em todos os seus termos.
- 19.3.** A empresa deverá justificar, fundamentada, prévia e formalmente, qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no Edital e no Contrato. A aceitação da justificativa ficará a critério da SECC.
- 19.4.** São de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais da obra inscrita, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, coreografias, textos, entre outros.
- 19.5.** O proponente responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada.
- 19.6.** Considerando que os recursos públicos destinados à execução deste concurso são oriundos de repasse do Governo Federal, os proponentes ficam cientes de que, ao serem contratados, deverão conceder livre acesso de servidores do Ministério do Turismo, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado.
- 19.7.** Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela SECC, ficando eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

Anexos do edital:

Anexo I – Minuta do Contrato

Anexo II - Divisão de lotes

Anexo III - Relatório de atividades

Curitiba, 27 de abril de 2021.

Luciana Casagrande Pereira

Secretária de Estado da Comunicação Social e da Cultura, em exercício

ANEXO I – EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2021
TRILHANDO PELO PARANÁ - ARTE E MANIFESTAÇÃO POPULAR

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2021

Contrato de **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** que entre si celebram, de um lado, o **ESTADO DO PARANÁ**, pela Secretaria de Estado da Comunicação e da Cultura, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.998.904/0001-82, com sede à Rua Ébano Pereira nº 240, centro, Curitiba, Paraná, neste ato representado pelo Secretário de Estado, Sr. **João Evaristo Debiasi**, portador do RG nº 3.510.383/PR e do CPF/MF Nº 888.669.129-72, e a XXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXX, neste ato representada pela XXXXXXXXX, RG XXXX, emitida pelo XXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, obedecidas as condições constantes no Edital de Concurso n.º 001/2021 - SECC, parte integrante do processo protocolado sob o n.º 16.070.673-2, do projeto selecionado, documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos, e em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 8.666/1993, Lei n.º 15.608/2007 e no que couber pelas disposições da lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007 mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATOS

Edital de Concurso nº 001/2021 – SECC/PR, com todos os seus anexos.

Projeto artístico e documentos que o acompanham, firmados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A **CONTRATADA** deverá realizar um total de 20 (vinte) apresentações do espetáculo selecionado intitulado “XXX” nos 10 (dez) municípios a seguir relacionados:

(relação dos municípios selecionados, de acordo com o lote escolhido e segundo a ordem de classificação)

Parágrafo Primeiro: Em cada cidade indicada no lote deverão ser realizadas 02 (duas) apresentações do espetáculo.

Parágrafo Segundo: O prazo para cumprimento integral das apresentações é de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

A SECC pagará à CONTRATADA o valor bruto de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), após a execução das 20 (vinte) apresentações nos 10 (dez) municípios listados na Cláusula Segunda e entrega de relatório de atividade (Anexo III do edital).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em até 30 dias, cotados a partir do recebimento da nota fiscal, a qual será solicitada pela CAC/SECC após a aprovação do relatório de atividades, e fica condicionado à prévia informação pela CONTRATADA, da conta corrente junto à instituição financeira, informando agência e número de conta jurídica em nome do proponente através do e-mail trilhando@secc.pr.gov.br.

Parágrafo Segundo: Em caso de atraso no pagamento, por motivos de responsabilidade da SECC, o valor devido ao **CONTRATADO** será atualizado monetariamente, desde o vencimento do prazo estabelecido na cláusula anterior até a data do efetivo pagamento de acordo com a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{6}{100}$

$I = 0,00016438$

365

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do pagamento do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 5102.13.392.15.6392- FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS – Natureza da Despesa: 3390.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – Fonte de Recurso: 107 - (Convênios com Órgãos Federais).

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO

A CONTRATANTE designará os servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal do contrato mediante publicação de Portaria específica.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DAS APRESENTAÇÕES

Os espetáculos deverão ser apresentados nos municípios relacionados na Cláusula Segunda, em espaços culturais ou locais alternativos que atendam as necessidades das apresentações do proponente selecionado do Edital do Concurso Trilhando pelo Paraná – Arte e Manifestação Popular. Cabe ao CONTRATADO fazer a pré-produção das apresentações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E CACHÊ

A SECC não será responsável pelo transporte, hospedagem, alimentação e/ou pagamento de cachê da equipe do CONTRATADO, cabendo exclusivamente ao mesmo arcar, às suas expensas, com esses custos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO

A empresa deverá atualizar, se necessário, a documentação apresentada na fase de habilitação, em cópia simples:

- a) Ficha técnica completa com nome dos artistas e equipe (acrescentar e-mail e telefones);
- b) Apresentar o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF/GMS), destinado a comprovar a situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução dos serviços que integram o objeto contratual descritos na Cláusula Segunda e demais disposições deste ajuste, do Edital de Seleção de Propostas e dos respectivos anexos, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Realizar a apresentação artística, obedecendo as datas e locais estabelecidos neste Contrato;
- b) Atender às descrições contidas neste Instrumento;
- c) Operar os equipamentos de sonorização e iluminação que eventualmente sejam disponibilizados pelos espaços culturais municipais, responsabilizando-se pela utilização dos mesmos;
- d) Responder, integralmente, por danos que vier a causar aos espaços culturais municipais ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus contratados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e) Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho que porventura venha ocorrer com seus contratados durante a execução do serviço, nos termos da portaria nº 3214, do Ministério do Trabalho.

- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, combustível, pedágios, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a SECC;
- g) Justificar à SECC eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços do objeto deste Contrato;
- h) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na contratação, assim como manter sua regularidade fiscal;
- i) Regularizar de imediato eventuais irregularidades constatadas pelo Gestor de Execução;
- j) Permitir a fiscalização da SECC, inclusive o acesso à documentação e aos serviços requisitados.
- k) Considerando que os recursos públicos destinados à execução deste contrato são oriundos de repasse do Governo Federal, o contratado se obriga a conceder livre acesso de servidores do Ministério do Turismo, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado.

Parágrafo Único: A SECC não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da empresa contratada para terceiros.

À **SECC** caberá:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- c) Fiscalizar os serviços prestados e o cumprimento das obrigações pela contratada;
- d) Comunicar imediatamente à Contratada sobre eventuais irregularidades constatadas pelo Gestor de Execução e Fiscal para regularização imediata;

- e) Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias à CONTRATADA para o desenvolvimento de suas atividades e para atender aos padrões de qualidade exigidos neste Contrato;
- f) Fornecer Atestado de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

A CONTRATADA é responsável pela preparação das peças de divulgação do espetáculo, nos seguintes termos:

- a) A CONTRATADA deverá realizar articulações locais a fim de atrair o público e convidar a população local para assistir ao espetáculo;
- b) Toda e qualquer agenda promocional que implique a presença dos artistas, juntos e/ou separados, será previamente informada a SECC;
- c) Zelar pelo bom nome das instituições envolvidas e, obrigatoriamente incluir em todo material gráfico e de divulgação a logomarca do Governo Federal, Governo do Estado do Paraná e da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, devendo estes materiais serem aprovados pela SECC antes de sua distribuição;
- d) Os artistas autorizam ser fotografados, filmados e gravados durante o espetáculo para o arquivo institucional da SECC, sendo que o material não será gravado para ser retransmitido, bem como não será utilizado de forma alguma para fins comerciais a não ser com expressa autorização dos artistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO PRÉVIO

O cancelamento das apresentações por parte da SECC, no todo ou em parte, por qualquer motivo, deverá ser comunicado ao CONTRATADO, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes do dia da apresentação.

O cancelamento das apresentações já determinadas e expostas no Plano de Realização do Projeto por parte da CONTRATADA, por qualquer motivo, deverá ser comunicado à SECC por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da apresentação.

Havendo o cancelamento do espetáculo, o proponente deverá comunicar a SECC sobre a nova data agendada para a realização do espetáculo no mesmo município, dentro do prazo máximo de execução do projeto, de acordo com o cronograma fixado no item 4 deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA POR FORÇA MAIOR, CASO FORTUITO, ATO DE AUTORIDADE OU DOENÇA

Na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito ou ato de autoridade administrativa ou judicial que impeça a realização da apresentação, bem como na hipótese de doença dos artistas que em decorrência de recomendação médica ou por estarem cumprindo período de quarentena e isolamento por força da COVID-19, comprovada por atestado, os impeça de comparecer à apresentação, ou falecimento de filhos ou cônjuge do mesmo, a SECC, em comum acordo com a CONTRATADA, terá o direito de remarcar a data da apresentação, se ainda convir ao interesse da SECC.

Se por motivo injustificado os artistas não comparecerem ao local da atividade, estará a CONTRATADA sujeita às penalizações decorrentes de falhas desta natureza, descritas na Cláusula Décima Terceira, além de assumir as respectivas despesas, resultantes de contratações de terceiros, locações e complementos para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, sujeitará a CONTRATADA às penalidades abaixo mencionadas, cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

Caberá à SECC julgar os casos e definir as sanções administrativas, proporcionais à gravidade da infração. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.

A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato será aplicada a quem:

- a) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao proponente que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) abandonar a execução do contrato;
- c) apresentar documento falso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até a consecução de todas as obrigações das partes, mediante assinatura de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes contratantes possuem total autonomia e agem, cada uma delas, em nome próprio, por sua conta e risco, preservando de forma integral e intacta a autonomia de cada parte em relação às outras, não configurando qualquer confusão jurídica.

Fica convencionado entre as partes contratantes que cada uma será inteiramente responsável, eximindo totalmente a outra, por ações judiciais e responsabilidades civil e penal a que der causa, bem como pelo pagamento de salários, remunerações e outros aos seus respectivos funcionários, prestadores de serviços, fornecedores e demais terceirizados que contratar, inclusive por obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e/ou qualquer outra que decorra da relação de trabalho, prestação de serviços ou fornecimento de bens.

A parte contratante que causar danos ao outro ou a terceiros, em razão deste instrumento, será por esses responsável, inclusive quando causado por ato ou atitude de seus respectivos funcionários, independentemente da vigência deste Termo.

A eventual tolerância ou concessão feita por qualquer uma das partes, de forma escrita ou verbal, não implica novação ou alteração contratual, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

A **CONTRATADA** obriga-se expressamente, inclusive através de seus contratados e empregados, a manter a confidencialidade de todas as informações e conhecimentos técnicos que lhe forem disponibilizados pela SECC em razão da prestação dos serviços previstos neste contrato.

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

As partes se comprometem a não ceder, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO CONTRATUAL

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, PR, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão decorrente deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, que vão ao final assinadas pelo **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Curitiba, xx de xxx de 2021.

CONTRATANTE

João Evaristo Debiasi

CPF nº 888.669.129-72

**Secretário de Estado da Comunicação
Social e da Cultura**

CONTRATADA

Nome Completo

CPF nº XXXXX

Testemunhas:

Nome Completo

CPF nº XXXXX

Nome Completo

CPF nº XXXXX

ANEXO II – EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2021
TRILHANDO PELO PARANÁ - ARTE E MANIFESTAÇÃO POPULAR
DIVISÃO DE LOTES

Divisão em lotes dos 100 municípios do Paraná com população de até 5.000 (cinco mil) habitantes que receberão as apresentações do Concurso “Trilhando Pelo Paraná” (baseada na estimativa de 2018 do IBGE):

Lote 1

Barra do Jacaré
Conselheiro Mairinck
Guapirama Nova
Japira
Jundiaí do Sul
Salto do Itararé
Santa Amélia
Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santo Antônio do Paraíso

Lote 2

Cruzeiro do Sul

Fênix
Floraí
Godoy Moreira
Ivatuba
Lunardelli
Nossa Senhora das Graças
Ourizona
Quinta do Sol
Uniflor

Lote 3

Lupionópolis
Itaguajé
Prado Ferreira
Paranapoema
Inajá
Cafeara
Santo Antônio do Caiuá
Miraselva
Santa Inês

Jardim Olinda

Lote 4

Arapuã

Ariranha do Ivaí

Cruzmaltina

Kaloré

Lidianópolis

Marumbi

Novo Itacolomi

Rio Bom

Rio Branco do Ivaí

Rosário do Ivaí

Lote 5

Anahy

Boa Esperança

Campo Bonito

Corumbataí do Sul

Farol

Iguatu
Lindoeste
Quarto Centenário
Rancho Alegre D'Oeste
Santa Lúcia

Lote 6

Ângulo
Atalaia
Flórida
Iguaraçu
Leópolis
Lobato
Munhoz de Melo
Nova América da Colina
Pitangueiras
Rancho Alegre

Lote 7

Altamira do Paraná

Campina do Simão
Diamante do Sul
Espigão Alto do Iguaçu
Foz do Jordão
Marquinho
Mato Rico
Porto Barreiro
Porto Vitória
Virmond

Lote 8

Bela Vista da Caroba
Boa Esperança do Iguaçu
Bom Jesus do Sul
Bom Sucesso do Sul
Cruzeiro do Iguaçu
Flor da Serra do Sul
Manfrinópolis
Pinhal de São Bento
Salgado Filho

Sulina

Lote 9

Alto Paraíso
Cafezal do Sul
Entre Rios do Oeste
Brasilândia do Sul
Iracema do Oeste
Esperança Nova
Quatro Pontes
Ramilândia
São José das Palmeiras
Serranópolis do Iguaçu

Lote 10

Guaporema
Indianópolis
Itaúna do Sul
Mirador
Nova Aliança do Ivaí

Planaltina do Paraná
Porto Rico
Santa Mônica
São Manoel do Paraná
São Pedro do Paraná

**ANEXO III – EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2021
TRILHANDO PELO PARANÁ - ARTE E MANIFESTAÇÃO POPULAR**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

NOME DO PROPONENTE	
NOME DO PROJETO	
CNPJ	N.º CONTRATO
CIDADE, LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES:	
PÚBLICO ATENDIDO: (especificar quantidade e faixa etária)	

AÇÕES EXECUTADAS:

O valor repassado pelo Edital do Concurso Trilhando pelo Paraná – Arte e Manifestação Popular no montante de R\$ 30.000 (trinta mil reais), referente ao Contrato acima citado, foi integralmente utilizado. Desta forma, declaro que o objeto do Edital em referência foi fielmente cumprido, conforme cláusula específica do Instrumento.

.....de.....de 2021.

Assinatura

Nome do representante legal da pessoa jurídica